DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Basico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Cleyde Maria Bitencourt	**Cargo:** Diretora Administrativo
E-mail: contabilidade@cisab.com.br	**Telefone:** (31) 3891-5636
Objeto: **(x)** Serviço não continuado **( )** Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra **( )** Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Sugere-se Dispensa de Licitação	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A contratação de um profissional com habilitações técnicas para elaboração de projetos de arquitetura para organização espacial e funcional das salas que compõem a sede do CISAB Zona da Mata é de fundamental importância para a garantia de seu funcionamento adequado às necessidades de atendimento aos municípios, bem como, para a atuação do corpo de funcionários, projetando as necessidades de reforma ou reparos nos espaços.

Com a contratação do profissional será possível obter subsídios que possibilitem a gestão realizar as adequações, demonstrando o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio público, e o conforto no ambiente de trabalho de seus funcionários.

A principal justificativa da obtenção dos serviços que resultem nos projetos de arquitetura consiste em evitar erros e planejar os gastos de futura obra, definindo a quantidade necessária de materiais para evitar desperdícios ou falta. Com profissional especializado também é possível contar com auxílio na escolha dos materiais que proporcionarão o melhor custo – benefício, a longo prazo, e o acompanhamento com expertise das obras planejadas.

O projeto de arquitetura trará o conjunto de informações que serão a base e guia para todas as atividades de aquisição de mobiliário e prestação de serviços de reforma e/ou adequação necessários. A projeção evitará problemas futuros e possibilitará entender como ficarão os espaços com a antecedência necessárias as correções e adequações.

A contratação de profissional da área específica, possibilitará a personalização dos ambientes para que se tenha um melhor aproveitamento dos espaços e um imóvel mais agradável e funcional. Além de evitar situações como: Pouca ventilação; Falta de privacidade; Excesso de corredores; Desvalorização da paisagem; Encanamento mal planejado;

Assinado por 2 pessoas: CLEYDE MARIA BITENCOURT e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

Desperdício de matéria-prima; Mau aproveitamento da luz solar; Número de tomadas insuficientes; Móveis que não cabem nos cômodos; Espaços grandes ou pequenos demais.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento do CISAB.

Item	Especificação	Unidade	Demanda
01	Contratação de profissional com habilitação técnica especializada, adequada para realização de projeto técnico de arquitetura, com planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional das salas administrativas, que possuem aproximadamente 800m^2, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, situado na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, CEP: 36.570-135, Viçosa-MG. O Contratado deverá executar os serviços que consistem nos seguintes projetos: a. Projeto de interiores com Layout de arquitetura e ambientação (inclusive em 3D); b. Projeto mobiliário; c. Projeto Luminotécnico dos ambientes; d. Memorial descritivo com especificações dos serviços, produtos e materiais, incluídos nos projetos contratados; e. Planilha de quantitativos e valores estimados dos serviços, produtos e materiais, incluídos nos projetos contratados.	Un	1

Descrição completa no Termo de Referência

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Logo após a finalização do processo.

4. Dotação orçamentária

03001.1712200212.001.339039

Viçosa- MG, 28 de janeiro de 2025.

_____
Cleyde Maria Bitencourt
Assinatura

_____
Iolanda de Sena Gonçalves
Assinatura

Assinado por 2 pessoas: CLEYDE MARIA BITENCOURT e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de profissional com habilitação técnica especializada, adequada para realização de projeto técnico de arquitetura, com planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional das salas administrativas, que possuem aproximadamente 800m^2, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, situado na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, CEP: 36.570-135, Viçosa-MG.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste procedimento é garantir a eficiência e a celeridade na contratação, respeitando os limites legais estabelecidos. Adicionalmente, considerando a necessidade de padronização dos projetos de design de interiores para a sede do CISABZM, o critério de seleção adotado será o menor preço global. Este critério visa assegurar a uniformidade e a adequação dos ambientes e mobiliários, promovendo uma organização espacial e funcional adequada às necessidades da equipe.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de um profissional com habilitações técnicas para elaboração de projetos de arquitetura para organização espacial e funcional das salas que compõem a sede do CISAB Zona da Mata é de fundamental importância para a garantia de seu funcionamento adequado às necessidades de atendimento aos municípios, bem como, para a atuação do corpo de funcionários, projetando as necessidades de reforma ou reparos nos espaços.

Com a contratação do profissional será possível obter subsídios que possibilitem a gestão realizar as adequações, demonstrando o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio público, e o conforto no ambiente de trabalho de seus funcionários.

A principal justificativa da obtenção dos serviços que resultem nos projetos de arquitetura consiste em evitar erros e planejar os gastos de futura obra, definindo a quantidade necessária de materiais para evitar desperdícios ou falta. Com profissional especializado também é possível contar com auxílio na escolha dos materiais que proporcionarão o melhor custo – benefício, a longo prazo, e o acompanhamento com expertise das obras planejadas.

O projeto de arquitetura trará o conjunto de informações que serão a base e guia para todas as atividades de aquisição de mobiliário e prestação de serviços de reforma e/ou adequação necessários.

A projeção evitará problemas futuros e possibilitará entender como ficarão os espaços com a antecedência necessárias as correções e adequações.

A contratação de profissional da área específica, possibilitará a personalização dos ambientes para que se tenha um melhor aproveitamento dos espaços e um imóvel mais agradável e funcional. Além de evitar situações como: Pouca ventilação; Falta de privacidade; Excesso de corredores; Desvalorização da paisagem; Encanamento mal planejado; Desperdício de matéria-prima; Mal aproveitamento da luz

Assinado por 2 pessoas: LEYDE MARIA BITENCOURT e YOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

solar; Número de tomadas insuficientes; Móveis que não cabem nos cômodos; Espaços grandes ou pequenos demais.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

4.1 O Contratado deverá executar os serviços que consistem nos seguintes projetos:

a. Projeto de interiores com Layout de arquitetura e ambientação (inclusive em 3D;

b. Projeto mobiliário;

c. Projeto Luminotécnico dos ambientes;

d. Memorial descritivo com especificações dos serviços, produtos e materiais, incluídos nos projetos contratados;

e. Planilha de quantitativos e valores estimados dos serviços, produtos e materiais, incluídos nos projetos contratados.

4.2 As especificações constantes nos projetos devem considerar a finalidade do imóvel (Autarquia Pública Intermunicipal), usuários, funcionalidade, sustentabilidade, design, eficiência térmica, localização, possibilidades de expansão, vida útil, mobilidade de espaços internos, segurança, entre outros;

4.3 A projeção deve considerar as normas complementares relacionadas ao alvará de funcionamento, além de exigir atenção especial com a acessibilidade e a aplicação da identidade visual do CISAB-ZM;

4.4 Os projetos devem considerar a necessidade de salas, dentre outros espaços e dependências com dimensões adequadas para seus fins, com prospecção de crescimento de 10 anos;

4.5 Os projetos devem incluir o design de interiores, combinando a decoração com a mobília, criando um design completo para cada ambiente, considerando a sua finalidade;

4.6 Na projeção dos ambientes deverá ser apresentado como funcionarão as luzes (natural e artificial) com aproveitamento da iluminação da melhor forma, garantindo conforto e a melhor usabilidade para os espaços. Também incluir as necessidades de circuitos e componentes elétricos**,** considerando os componentes eletrônicos no imóvel, e pontos de internet;

4.7 O Contratado será responsável por realizar visitas técnicas, quando solicitado, acompanhando a prestação de serviços referentes a execução dos projetos;

4.8 Os projetos deverão ser apresentados à Superintendência e Diretoria Administrativa do CISAB-ZM para aprovação, devendo ser realizados os ajustes necessários à satisfação de quem utilizará o imóvel;

4.9 Diante da responsabilidade técnica pelos Projetos a serem executados posteriormente, o/a contratado/a deverá estar à disposição deste Órgão, para realizar as orientações, alterações para corrigir distorções, quando se fizerem necessárias, no processo das obras e serviços a serem executados a partir dos projetos;

4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo acordado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: CLEYDE MARIA BITENCOURT e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Contratação de profissional com habilitação técnica especializada, adequada para realização de projeto técnico de arquitetura, com planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional das salas administrativas, que possuem aproximadamente 800m², do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, situado na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, CEP: 36.570-135, Viçosa-MG. Contemplando: a. Projeto de interiores com Layout de arquitetura e ambientação (inclusive em 3D; b. Projeto mobiliário; c. Projeto Luminotécnico dos ambientes; d. Memorial descritivo com especificações dos serviços, produtos e materiais, incluídos nos projetos contratados; e. Planilha de quantitativos e valores estimados dos serviços, produtos e materiais, incluídos nos projetos contratados.	Un	1

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

Este termo de referência aborda a contratação de projeto de design de interiores, incluindo o planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional da sede do CISAB ZM.

O projeto de design de interiores deve ser elaborado em conformidade com padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, utilizando materiais seguros e sustentáveis. Durante a execução do projeto, será dada atenção às práticas que minimizem o impacto ambiental e garantam a integridade dos espaços e mobiliários planejados.

Assinado por 2 pessoas: CLEYDE MARIA BITENCOURT e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

Será promovida a conscientização dos usuários sobre a correta utilização e manutenção dos espaços e mobiliários, visando prolongar sua vida útil. Ao final da vida útil dos mobiliários, será priorizada a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
A contratação deste serviço de design de interiores enquadra-se como um serviço de engenharia, conforme descrito no inciso XXI do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define serviços de engenharia como toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.
Isso inclui: a) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do contratado será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado nas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Especificamente, o processo será amparado pelo Artigo 75, Incisos II, que preveem a dispensa de licitação nas seguintes situações: **Para obras e serviços de engenharia**, quando o valor estimado for de até R$ R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

8.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico um profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços descritos, atendendo aos seguintes critérios:

a) **Registro Profissional:** Apresentar comprovação de que o profissional responsável pelo projeto possui registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme aplicável.

b) **Vínculo empregatício:** apresentar vínculo empregatício do profissional indicado como Responsável Técnico, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **licitante** como CONTRATANTE; do contrato social da **licitante,** em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) Experiência: Comprovar, por meio de atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que o profissional responsável possui experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de projetos de design de interiores, incluindo planejamento de ambientes e mobiliários para organizações de pequeno, médio ou grande porte.

Assinado por 2 pessoas: CLEYDE MARIA BITENCOURT e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

d) **Portfólio:** Apresentar portfólio contendo, no mínimo, 5 (cinco) projetos de design de interiores realizados nos últimos 5 (cinco) anos, destacando aspectos de planejamento de ambientes e mobiliários, bem como as soluções adotadas para organização espacial e funcional dos espaços.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

9.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

9.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

9.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

Assinado por 2 pessoas: CLEYDE MARIA BITENCOURT e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

10.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:
a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
10.2.2. Multa moratória e compensatória.
10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:
10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:
a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).
10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.
10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.
10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.
10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.
10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.
10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.
10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.
10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.
10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.
10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direitos pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: CLEYDE MARIA BITENCOURT e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.339039.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito **em até 15 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

12.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

13. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 24 de janeiro de 2025.

_____

CISAB ZM

Assinado por 2 pessoas: CLEYDE MARIA BITENCOURT e IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F e informe o código 00C0-267B-DAC9-1B5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 00C0-267B-DAC9-1B5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 29/01/2025 11:33:26 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 30/01/2025 08:49:38 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisab.1doc.com.br/verificacao/00C0-267B-DAC9-1B5F